

Aviso n.º 106/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção Internacional contra a Tomada de Reféns, adoptada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de Dezembro de 1979, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 6 de Julho de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou ter sido notificado, em 28 de Junho de 1999, da aplicação a Macau da Convenção.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 3/84, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 1984, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 136/99, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 94, de 22 de Abril de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 2 de Agosto de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 198, I Série-A, de 25-8-1999)

Aviso n.º 107/99

Por ordem superior se torna público que, por intermédio da Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas em Nova Iorque, foi notificado o Secretário-Geral das Nações Unidas, na sua qualidade de depositário da Convenção sobre o Controlo de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e Sua Eliminação, adoptada em Basileia em 22 de Março de 1989, que a Convenção é aplicável ao território de Macau.

Por nota de 6 de Julho de 1999, o Secretário-Geral das Nações Unidas comunicou ter sido notificado, em 28 de Junho de 1999, da aplicação a Macau da Convenção.

A Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 37/93, de 20 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 246, de 20 de Outubro de 1993, e foi estendida a Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 139/99, de 22 de Abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 94, de 22 de Abril de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 2 de Agosto de 1999.
— António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 198, I Série-A, de 25-8-1999)

通告 第 106/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九七九年十二月十七日在聯合國大會上通過之《反對劫持人質國際公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年七月六日之照會作出通知：其本人於一九九九年六月二十八日已獲通知上述公約適用於澳門。

上述公約獲公布於一九八四年二月八日第三十三期《共和國公報》第一組之共和國議會第3/84號決議通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年四月二十二日第九十四期《共和國公報》第一組-A之四月二十二日第136/99號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年八月二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年八月二十五日第198期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 107/99 號

茲按上級命令公布：已透過葡萄牙常駐紐約聯合國之代表處，通知作為一九八九年三月二十二日在巴塞爾通過之《控制危險廢物越境轉移及其處置公約》保管人之聯合國秘書長，上述公約適用於澳門地區。

聯合國秘書長已透過一九九九年七月六日之照會作出通知：其本人於一九九九年六月二十八日已獲通知上述公約適用於澳門。

上述公約獲公布於一九九三年十月二十日第二百四十六期《共和國公報》第一組-A之十月二十日第37/93號命令通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年四月二十二日第九十四期《共和國公報》第一組-A之四月二十二日第139/99號共和國總統令延伸至澳門。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年八月二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年八月二十五日第198期《共和國公報》第一組-A)